



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/404 - CEP 70.391-90 -Brasília– DF
Telefone: (0xx61) 3321-1010 – Fax: (0xx61) 3224-0636 e-mail: creci@crecidf.org.br

**EMENTA DE JULGAMENTO
BLOCO 09
Não atender à notificação do CRECI**

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CORRETOR QUE NÃO ATENDE A NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO CRECI. INFRAÇÃO DISCIPLINAR.

1. É dever do Corretor de Imóveis prestar informações, sempre que solicitado, ao Regional do qual está vinculado, especialmente quando notificado para regularizar seu cadastro, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

Infrações: Art.20, inc. VIII da Lei n. 6.530/78 combinado com o art.38, inc. I do Decreto n. 81.871/78 e Art. 6º, inc. III da Resolução n. 326/92.

Penalidade:

a) **Primário:** Considerando que a infração é de **natureza leve** e que o autuado é **primário**, a pena aplicada é de **advertência verbal**.

b) **Reincidente:** Considerando que a infração é de **natureza leve**, a pena aplicada é de **multa no valor de 1 (uma) anuidade**.